



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

DECRETO N. 23, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Altera a redação do Decreto n. 22, de 12 de abril de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o houve erro material na redação do Decreto n. 22, de 12 de abril de 2022 quanto a denominação do paço municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 660/2020 dispõe que o paço municipal do Município de Salto do Céu é denominado de “Paço Municipal Pref. Raimundo José de Oliveira”;

DECRETA:

Art. 1º. A ementa do Decreto n. 22, de 12 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Altera o horário de funcionamento do Paço Municipal Pref. Raimundo José de Oliveira e das Secretarias Municipais no dia 14 de abril de 2022, e dá outras providências”.

Art. 2º. O art. 1º do Decreto n. 22, de 12 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica estabelecido que no dia 14 de abril de 2022 o horário de funcionamento do Paço Municipal Pref. Raimundo José de Oliveira e das Secretarias Municipais será das 07h00min às 11h00min, não havendo expediente nem tampouco atendimento ao público externo após o referido horário”.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 14 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

DECRETO N. 23, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Altera a redação do Decreto n. 22, de 12 de abril de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o houve erro material na redação do Decreto n. 22, de 12 de abril de 2022 quanto a denominação do paço municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 660/2020 dispõe que o paço municipal do Município de Salto do Céu é denominado de “Paço Municipal Pref. Raimundo José de Oliveira”;

DECRETA:

Art. 1º. A ementa do Decreto n. 22, de 12 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Altera o horário de funcionamento do Paço Municipal Pref. Raimundo José de Oliveira e das Secretarias Municipais no dia 14 de abril de 2022, e dá outras providências”.

Art. 2º. O art. 1º do Decreto n. 22, de 12 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica estabelecido que no dia 14 de abril de 2022 o horário de funcionamento do Paço Municipal Pref. Raimundo José de Oliveira e das Secretarias Municipais será das 07h00min às 11h00min, não havendo expediente nem tampouco atendimento ao público externo após o referido horário”.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 14 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

LEI N. 660, DE 21 DE JULHO DE 2020

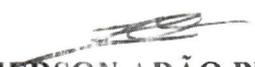
Dispõe sobre a denominação do Paço Municipal de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Paço Municipal de Salto do Céu/MT passa a denominar-se “**Paço Municipal Pref. Raimundo José de Oliveira**”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT,
21 de julho de 2020.


WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal